



**PROCESSO – TC 04955/23**

*Direito Constitucional e Administrativo. Poder Executivo Estadual. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH. Análise de diversos aditivos de contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº 004/2022. Contratação de empresas para fornecimento de refeições tipo quentinha que contemplem as especificidades da execução do “PROGRAMA TÁ NA MESA- 7º Chamada”. Regularidade dos aditamentos. Recomendação. Anexação ao PAG da mesma Secretaria, exercício 2023. Acompanhamento da execução contratual pela Auditoria.*

**ACÓRDÃO ACI-TC 2054/23**

**RELATÓRIO:**

*Trata o presente processo da análise da regularidade de diversos Termos Aditivos celebrados para prorrogação de prazo, com impacto financeiro, e/ou alterações no contrato social da contratada de pactos negociais advindos da Dispensa de Licitação nº 00004/2022, realizada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de refeições tipo quentinha que contemplem as especificidades da execução do “PROGRAMA TÁ NA MESA- 7º Chamada”, tendo como autoridade responsável a Secretária Yasnaia Pollyanna Werton Dutra.*

*Aos nove dias do mês de março do ano de 2023, a Primeira Câmara, mediante o Acórdão ACI TC nº 00444/23, em relação à licitação ora aditada, assim decidiu:*

- 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES COM RESSALVAS o mencionado procedimento de dispensa, os contratos dele decursivos e seus termos aditivos subsequentes.
- 2) ENVIAR recomendações no sentido de que a Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, Dra. Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, CPF n.º 027.944.304-83, não repita a mácula apontada pelos técnicos deste Tribunal e observe sempre os ditames constitucionais, legais e normativos pertinentes.
- 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

*Os aditivos ora examinados estão sumariados na tabela abaixo:*

<b>Termo aditivo</b>	<b>Contrato</b>	<b>DOE</b>	<b>Objeto</b>	<b>Impacto (R\$)</b>
2	372/2022	13.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 153.648,00
3	372/2022	24.05.23	Rerratificar cláusula 1ª do Aditivo nº 002	R\$ -
2	397/2022	10.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 144.672,00

1	362/2022	10.11.22	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 138.072,00
2	362/2022	16.05.22	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 138.072,00
2	379/2022	11.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 168.960,00
2	384/2022	11.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 147.576,00
2	386/2022	11.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 135.696,00
2	383/2022	11.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 131.208,00
2	390/2022	13.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 153.648,00
2	391/2022	13.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 132.000,00
2	365/2022	16.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 140.448,00
2	394/2022	17.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 155.496,00
2	393/2022	17.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 181.368,00
2	382/2022	31.05.23	Alteração de contrato social, prorrogação de vigência e impacto financeiro	R\$ 147.576,00
2	401/2022	18.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 132.000,00
2	406/2022	18.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 132.000,00
2	414/2022	19.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 167.376,00
2	399/2022	19.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 132.000,00
2	410/2022	18.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 132.000,00
2	415/2022	19.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 144.936,00
2	413/2022	19.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 144.408,00
2	395/2022	18.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 132.000,00
2	396/2022	18.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 132.000,00
2	398/2022	18.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 132.000,00
2	376/2022	24.05.23	Alteração de contrato social, prorrogação de vigência e impacto financeiro	R\$ 132.000,00
2	380/2022	24.05.23	Alteração de contrato social, prorrogação de vigência e impacto financeiro	R\$ 132.000,00
2	411/2022	18.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 144.936,00
2	409/2022	18.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 144.936,00
2	402/2022	18.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 147.312,00
2	389/2022	18.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 167.376,00
2	387/2022	27.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 126.720,00
2	392/2022	27.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 132.000,00
2	404/2022	30.05.23	Prorrogar vigência com impacto financeiro	R\$ 131.736,00
2	400/2022	17.06.23	Alteração de contrato Social	R\$ -

Por meio de relatório, inserto às folhas 1.378/1.395, a Unidade Técnica de Instrução arrematou da maneira que segue:

..., entende-se pela REGULARIDADE dos Termos Aditivos analisados nos presentes autos.

Ademais, sugere-se que seja determinado a assinação de prazo ao gestor para adote providências no sentido de realizar novo procedimento licitatório para regularizar a contratação de empresas para o Programa “Tá na Mesa”.

Chamado a se manifestar, o representante do Ministério Público de Contas (Procurador Luciano Andrade Farias), através do Parecer nº 1537/23 (fls. 1.398/1.400), posicionou-se pela “regularidade com ressalva” dos Termos Aditivos para prorrogação de prazos advindos da dispensa de licitação nº 004/2022, sendo necessário ainda o encaminhamento de recomendação para que a Gestão Atual providencie a realização de novo procedimento licitatório para regularizar a situação concernente ao prazo dos contratos originais, uma vez que já vencido o período emergencial previsto no art. 24, IV da Lei 8.666/93.

O Relator determinou o agendamento para a presente sessão, dispensando as intimações de estilo.

#### **VOTO DO RELATOR:**

A ausência de inconsistência na elaboração e desenvolvimento dos Termos Aditivos celebrados para prorrogação de prazo dos Contratos advindos da Dispensa de Licitação nº 00004/2022 leva-me, em uníssono com os Órgãos Auditor, a entender que as extensões contratuais aqui compulsadas são regulares, do ponto de vista formal, sendo cabível recomendar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH que, ao final da vigência dos ajustes aqui tratados, providencie a realização de novo procedimento licitatório para a contratação de empresas para o programa “Tá na Mesa”. Ademais, interessante se faz determinar a Auditoria o acompanhamento da execução da avença, bem como solicitar a Primeira Câmara deste Sinédrio de Contas que anexe cópia do Decisun ora prolatado ao Processo da Acompanhamento de Gestão da citada pasta, exercício 2023.

É como voto.

#### **DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TCE-PB:**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os Membros do Pleno do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

- JULGAR REGULARES os termos aditivos, aqui apresentados (listado no relatório desta peça decisória), que prorrogam o prazo de vigência de Contratos, com impacto financeiro, e/ou informam alterações societárias das contratadas, todos advindos da Dispensa de Licitação nº 00004/2022;
- RECOMENDAR a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH que, ao final da vigência dos ajustes aqui tratados, providencie a realização de novo procedimento licitatório para a contratação de empresas para o programa “Tá na Mesa”;

- DETERMINAR A PRIMEIRA CÂMARA A ANEXAÇÃO do Decisun ora prolatado ao Processo da Acompanhamento de Gestão da citada pasta, exercício 2023;
- DETERMINAR A AUDITORIA que promova acompanhamento da execução da avença.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino*

*João Pessoa, 31 de agosto de 2023.*

Assinado 13 de Setembro de 2023 às 11:57



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 13 de Setembro de 2023 às 10:27



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 13 de Setembro de 2023 às 12:59



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO